



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Cotação nº011/2025

01 - A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Contratos e Licitações, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **aquisição futura de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a Casa de Leis escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchidas e assinadas) serão recebidas pelo e-mail licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 01/04/2025 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07h00 às 12h30, mediante protocolo na Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com sede na Praça. N. Sra. Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, CEP: 79200-000. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial (<https://cmaquidauana.ms.gov.br/licitacoes/>) na aba “Avisos de Contratação Direta (Lei nº 14.133/21)”.

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato; c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA; d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS; g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta; h) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST; i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, a câmara poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida a Câmara Municipal consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea, sua proposta será desclassificada.

07 - Caso a vencedora não apresente os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo a Câmara Municipal de Aquidauana/MS revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma caso já não tenha apresentado, e assim por diante. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada habilitada.

Aquidauana/MS, 26 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE CANEPA CHAVES ALBUQUERQUE SANTOS!
Data: 26/03/2025 11:40:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Cânepa Chaves Albuquerque Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA DE AQUIDAUANA

PROPOSTA DE PREÇO

COTAÇÃO Nº011/2025		TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Item	Descrição	Tipo/ Unidade	Quant. Estimada	Preços	
				Unid.	Total
1	Chá mate tostado natural – PCT 250g	Unid.	500		
2	Açúcar tipo cristal - PCT 2kg	Unid.	400		
3	Café puro, torrado e moído, tipo 03 Corações ou similar - PCT 500g	Unid.	600		
4	Bolacha de água e sal - PCT com 03 unidades - peso 350/380 gr - tipo Marilan ou Vitarella	Unid.	600		
5	Biscoito tipo rosquinha - PCT 500 gr - sabores variados (chocolate, coco, leite, etc.)	Unid.	600		
6	Bala doce dura - sabores variados - PCT aprox. 500 gr	Unid.	30		
7	Bala doce dura recheada – sabores variados - PCT aprox. 500 gr	Unid.	30		
8	Bala doce mastigável – sabores variados - PCT aprox 600 gr	Unid.	40		

Quantidade estimativa para o período de 12 (doze) meses.

Prazo da validade: 60 dias.

Data: ____/____/2025.

Proprietário(a)
Carimbo da Empresa

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com endereço à _____, inscrita no CNPJ sob o nº - _____, e-mail: _____ para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, **nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, sendo conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, declara ainda que conhece e aceita as condições do Termo de Referência referente à Cotação nº _____, bem como declara que confirma os preços propostos em seu orçamento/proposta e que desconhece quaisquer impedimentos para contratar com a Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Aquidauana, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG e CPF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1. A Câmara Municipal de Aquidauana, através do gabinete da Presidência, propõe a aquisição futura de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, de forma parcelada, pelo período de doze meses.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O valor estimado inicialmente, bem como o quantitativo e descrição dos itens constam na planilha seguinte. Tendo em vista atender o Art. 23 da Lei Federal nº14.133/2021, para se obter um valor mais condizente com o de mercado, optou-se por solicitar orçamento diretamente a possíveis fornecedores. Vale dizer que eventual contratação de fornecedores locais, fortalece a economia da região e possibilita maior agilidade e facilidade no processo logístico, além de contribuir para o desenvolvimento do comércio do Município e refletir o valor local dos itens, buscando garantir economicidade no processo de contratação direta.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Preço Unitário Inicialmente Estimado (R\$)			Valor Médio Estimado (R\$)
			MAIDANA E OBA LTDA 04.076.297/001-20	DAMASCENO & DAMASCENO LTDA 01.274.396/0003-90	JOSE VANDO DE SOUSA 25.089.146/0001-86	
Chá mate tostado natural – PCT 250g	Unidade	500	R\$4,49	R\$12,90	R\$4,59	R\$ 7,33
Açúcar tipo cristal - PCT 2kg	Unidade	400	R\$7,99	R\$8,50	R\$7,89	R\$ 8,13
Café puro, torrado e moído, tipo 03 Corações ou similar - PCT 500g	Unidade	600	R\$28,99	R\$28,90	R\$28,90	R\$ 28,93
Bolacha de água e sal - PCT com 03 unidades - peso 350/380 gr - tipo Marilan ou Vitarella	Unidade	600	R\$6,25	R\$7,49	R\$4,89	R\$ 6,21
Biscoito tipo rosquinha - PCT 500 gr - sabores variados (chocolate, coco, leite, etc.)	Unidade	600	R\$6,89	R\$7,99	R\$7,49	R\$ 7,46
Bala doce dura - sabores variados - PCT aprox. 500 gr	Unidade	30	R\$8,49	R\$16,90	R\$17,90	R\$ 14,43
Bala doce dura recheada – sabores variados - PCT aprox. 500 gr	Unidade	30	R\$11,89	R\$29,90	R\$16,90	R\$ 19,56
Bala doce mastigável –	Unidade	40	R\$9,95	R\$29,90	R\$13,90	R\$ 17,92



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

sabores variados - PCT aprox 600 gr						
--	--	--	--	--	--	--

2.2. A proponente adjudicada se obrigará a entregar o produto de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para suprir as demandas institucionais da Câmara Municipal, sendo utilizados em reuniões, eventos e no suporte administrativo. A contratação permitirá reposição contínua e planejada dos produtos, evitando desabastecimento e otimizando o uso dos recursos públicos. O fornecimento parcelado garante melhor controle dos estoques e planejamento financeiro, minimizando desperdícios.

3.2. A aquisição dos gêneros alimentícios visa garantir a economicidade e a eficiência na aquisição, assegurando que os produtos sejam fornecidos de acordo com a necessidade, sem desperdício de recursos públicos, considerando que os itens que compõem o serviço são perecíveis.

3.3. A opção pelo fornecimento parcelado possibilita um melhor planejamento orçamentário e a adequação das entregas conforme a demanda da Câmara Municipal.

3.4. Optamos pela Dispensa de Licitação, consideramos o princípio da celeridade previsto no Art. 5º da Lei Federal nº14.133/21 bem como que o valor inicialmente previsto é inferior ao disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº14.133/21 e, ainda, o atendimento ao previsto na Resolução nº 008/2022.

3.5. Concluimos que o objeto pretendido é adequado e poderá atender à necessidade a que se destina, sendo, portanto, considerado que sob a perspectiva do interesse público, estando esse dentro da legalidade conforme demonstrado acima, é necessária a aquisição pretendida para que seja resolvido de forma efetiva o problema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o menor preço por item.

5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Câmara Municipal, em até 24 horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Aquidauana, situada na Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, em horário combinado.

5.3. Os alimentos fornecidos deverão ser frescos, de boa qualidade e armazenados de forma adequada para preservar suas características até a entrega. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas para garantir a higiene e a integridade dos produtos.

5.4. Não serão aceitos itens entregues fora de conformidade com o quantitativo e especificações solicitadas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição em até 01 (uma) hora da prestação dos serviços. Os produtos serão inspecionados no momento da entrega para garantir a qualidade, o atendimento às especificações e a integridade da embalagem.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

5.5. O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, por dois servidores públicos municipais, após a verificação principalmente da qualidade, quantidade, características e especificações.

5.6. O pagamento dos itens entregues que forem aceitos será feito em uma única parcela, por transferência bancária, em até 30 dias após a entrega e aceite dos produtos, contados da entrada da Nota Fiscal.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à empresa fornecedora:

- Garantir que os produtos atendam às especificações estabelecidas neste TR;
- Realizar a entrega dentro dos prazos estabelecidos;
- Substituir qualquer item que não esteja de acordo com as exigências no prazo máximo de uma hora.

6.2. Compete à Câmara Municipal de Aquidauana/MS:

- Realizar a conferência dos produtos no ato da entrega;
- Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

7. PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das obrigações sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa da quantidade foi obtida considerando as demandas futuras para os próximos 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade	Estimativa Atual	Valor unitário estimado
1	Chá mate tostado natural – PCT 250g	UNID.	500	R\$ 7,33
2	Açúcar tipo cristal - PCT 2kg	UNID.	400	R\$ 8,13
3	Café puro, torrado e moído, tipo 03 Corações ou similar - PCT 500g	UNID.	600	R\$ 28,93
4	Bolacha de água e sal - PCT com 03 unidades - peso 350/380 gr - tipo Marilan ou Vitarella	UNID.	600	R\$ 6,21
5	Biscoito tipo rosquinha - PCT 500 gr – sabores	UNID.	600	R\$ 7,46



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

	variados (chocolate, coco, leite, etc.)			
6	Bala doce dura – sabores variados - PCT aprox. 500 gr	UNID.	30	R\$ 14,43
7	Bala doce dura recheada – sabores variados - PCT aprox. 500 gr	UNID.	30	R\$ 19,56
8	Bala doce mastigável – sabores variados - PCT aprox 600 gr	UNID.	40	R\$ 17,92

8.2 Por não ser obra ou serviço de engenharia não há memória de cálculo, porém registramos que as quantidades estimadas foram consideradas suficientes para atender a demanda.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor da aquisição foi baseada em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por fornecedores locais. Não há contratações anteriores relacionadas a alguns itens do mesmo objeto e, quanto àqueles que já foram contratados, o valor encontra-se defasado em virtude de ter sido realizada há mais de 12 meses.

9.2. No entanto, a título de referência, informa-se que o valor total estimado para a contratação é de R\$31.320,50 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), conforme levantamento de mercado.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1. A Diretoria de Contratos declara viável esta contratação, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. A contratação segue as diretrizes da Lei Federal nº14.133/2021 e atende às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Aquidauana/MS, 26 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE CANEPA CHAVES ALBUQUERQUE SANTOS:
Data: 26/03/2025 11:38:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Cânepa Chaves Albuquerque Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025